

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

Secretaria de Administração

Setor de Licitações



PREFEITURA DE
**CONSELHEIRO
LAFAIETE**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ATA DE SESSÃO – DATA: 30/06/2025 – HORÁRIO – 14:00h.

LICITAÇÃO: Processo Licitatório nº 054/2025 - Pregão Eletrônico nº 027/2025 - RP nº 022/2025.

OBJETO: Registro de Preços para contratação de pessoa jurídica para fornecimento de refeições (marmix) para as Secretarias Municipais de Conselheiro Lafaiete/MG.

Em sala própria na sede da Prefeitura Municipal, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio da Secretaria de Administração, reuniram-se para dar andamento à finalidade descrita acima.

No dia trinta de junho do ano de dois mil e vinte e cinco, às quatorze horas, em sala própria na sede da Prefeitura Municipal, reuniram-se o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº 446/2025, para a continuidade do Processo Licitatório nº 054/2025 - Pregão Eletrônico nº 027/2025 - Registro de Preço nº 022/2025. O processo foi realizado de forma eletrônica através da Plataforma BBMNET. Dando prosseguimento aos trabalhos, o Pregoeiro retomou a sessão para continuidade dos atos subsequentes do presente processo. A documentação de habilitação da licitante SERVING SERVICOS LTDA foi conferida e teve sua autenticidade aferida pelo Pregoeiro e membros da Equipe de Apoio do Pregão. Destaca-se que conforme enunciado de jurisprudência do TCU acerca da interpretação do art. 64 da Lei 14.133/2021, promovido através do paradigmático Acórdão 1.211/2021-Plenário, "(...) a vedação à inclusão de novo documento novo, prevista no art. 43, §3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Nova Lei de Licitações (Lei 14.133/2021), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro". Referido entendimento vem sendo aplicado a diversos casos posteriores (vide Acórdãos 2.443/2021, 2.528/2021, 988/2022 e 117/2024, do TCU). Desta forma, quando necessário, tem-se por admitida a realização de diligência para a juntada de documento, desde que seu conteúdo se refira à condição preexistente, previamente à desclassificação/inabilitação do licitante. Destarte, certifica-se que a licitante SERVING SERVICOS LTDA (itens 01 e 02), apresentou declaração de exequibilidade e/ou planilhas, por meio das quais a empresa se responsabilizaram expressamente pela execução do objeto, conforme valores finais dos lances. A documentação de habilitação das licitantes SERVING SERVICOS LTDA foi conferida e estava em conformidade com o edital, sendo declarada habilitada. Assim, o resultado do certame foi o registrado conforme quadro abaixo, em consonância com o valor unitário e total constante do mapa de apuração anexado aos autos:

ITENS	EMPRESAS VENCEDORAS
01 e 02	SERVING SERVICOS LTDA
03 e 04	Frustrados/Fracassados

Diante da conclusão da fase de habilitação, e da apuração da licitante vencedora dos itens licitados, o Pregoeiro procedeu com a abertura do prazo de 30 minutos para a manifestação de interesse em interpor recurso quanto ao resultado do certame, nos termos do item 9.3.1 do Edital. Encerrado o prazo recursal, verificou-se que as licitantes 60.265.676 LUANA ALESSANDRA ALVES MONTEIRO e RESTAURANTE FABMAR LTDA manifestaram interesse na interposição de recurso. Desta forma, nos termos do item 9.2 do Edital, o prazo para apresentação das razões recursais iniciar-se-á em 01/07/2025 e encerrar-se-á no dia 03/07/2025. Sendo o prazo para contrarrazões no período de 04/07/2025 a 08/07/2025. Em função da necessidade de se aguardar a fase de recurso e contrarrazões, a sessão foi encerrada, sem a realização de novos atos na plataforma BBMNET enquanto perdurarem os procedimentos recursais. A data de reabertura da sessão será informada futuramente na plataforma BBMNET e site da Prefeitura de Conselheiro Lafaiete/MG, para a divulgação do julgamento dos recursos. A presente Ata será publicada no site do Município para ciência dos interessados. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pelo Pregoeiro e pelos membros da Equipe de Apoio do Pregão, depois de lida e achada conforme.


Diogo Dias Silva
Pregoeiro


Cecília Maria Silva Miranda
Equipe de Apoio


Karen da Neiva Santos
Equipe de Apoio


Lorene Helena Pedrosa Coelho
Equipe de Apoio


Rovena Evelyn Teixeira Amaral
Equipe de Apoio

Av. Pref. Mário Rodrigues Pereira, 10 - Centro

Conselheiro Lafaiete - MG

www.conselheirilafaiete.mg.gov.br